

**Ata da 187ª da Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos – ARSP 09/01/2023**

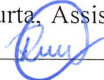
No nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 10:00 horas, reuniram-se os membros da Diretoria Colegiada da ARSP composta pela Diretora Presidente, Sra. Joana Moraes Resende Magella, a Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Bárbara Carneiro Caniçali, a Diretora de Gás Canalizado e Energia, Sra. Debora Cristina Niero, a Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária, Sra. Kátia Muniz Côco, secretariados pela Raielly Murta. **1 - Cronograma de Fiscalização do Saneamento. Processo 2021-LJ9WV.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária, que apresentou o cronograma de fiscalização do setor de saneamento do ano de 2023, e, conforme estabelecido no item 6.1 do Manual de Fiscalização do Saneamento (MFS07), este cronograma anual apresenta as prioridades de fiscalização que serão realizadas pela GSB. Explicou que para a definição dos municípios e Blocos prioritários foram observados os seguintes critérios: (i) que nos anos de 2018/2019 foram realizadas inspeções em 30 municípios conveniados (cujos relatórios foram emitidos até o ano de 2020); (ii) que no ano de 2021 as inspeções de campo foram impactadas pela pandemia, tendo sido priorizada a análise de Defesas e Defesas Prévias; (iii) que em 2022 foram fiscalizados os municípios conveniados e não contemplados nas inspeções de 2018/2019. Assim, para as atividades de 2023 foram incluídas: - Indicações e solicitações acordadas com o Ministério Público (Bloco 7 - Irupi, Bloco 7 - Iúna e Bloco 1 - Aracruz Região Litorânea); - Retorno aos municípios inspecionados em 2018 (Domingos Martins - Bloco 4, Guarapari, Vila Valério, Vila Velha - Bloco 4, Serra); - Inspeções específicas para acompanhamento de fiscalizações anteriores - demandas já identificadas (Região Litorânea Aracruz, Vitória - Bloco 3, Venda Nova do Imigrante - Bloco 3, Castelo - Bloco 4, Serra - Bloco 4); - Inspeções específicas para acompanhamento de fiscalizações anteriores, conforme demanda a ser identificada nas análises de Defesas Prévias e Defesas; e - Defesas de AI. Por fim, relembrou que se encontra em andamento a contratação de serviços especializados para apoio à fiscalização do saneamento no processo 2021-KGRBJ e assim que os serviços contratados forem iniciados, a capacidade de trabalho do setor se ampliará, e o referido cronograma será revisto. Colocado em votação, foi aprovado à unanimidade. **2 - Contrato Especial de esgoto não doméstico. Processo 2021-HL395.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária, que explicou que a equipe técnica da ARSP analisou a proposta da CESAN de Contrato Especial para usuários que produzem esgoto com características que diferem do esgoto doméstico. Após recomendações feitas pela Agência, a CESAN apresentou nova minuta de contrato no Ofício nº A-GCO Nº 002/008/2022 (OF/ARSP/DP/Nº07/2022) e a equipe entendeu que a nova versão da minuta apresentada atende aos critérios técnicos estabelecidos na Resolução ARSI nº 008/2010. Ademais, foi recomendado o seguinte no OF/ARSP/DP/Nº09/2023: (i) O envio das cópias dos contratos firmados para registro na Agência; (ii) A observância de que os preços pactuados devem ser ajustados para a cobertura de todos os custos operacionais e de capital – investimentos, nos termos do art. 23, §1º da Resolução ARSI nº 08/2010. A Diretoria Colegiada tomou ciência do Contrato Especial aprovado pela ARSP no OF/ARSP/DP/Nº09/2023. **3 - Fiscalização da ETA de Cobi, município de Velha Velha-ES. Análise da Defesa do Auto de Infração AI/DS/GSB Nº 047/2022. Processo 75484994.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária que apresentou o VOTO ARSP/DS/001/2023. Conforme consta na conclusão do referido documento, foi deliberado: A. Pelo conhecimento da Defesa; B. Pela rejeição da preliminar, vez que inexistente violação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; C. Pela rejeição do mérito da defesa, mantendo-se as penalidades de advertência para as constatações C5 e C6 do TN/DS/GSB/ESP N.º 005/2016 e C1 do TN/DS/GSB/ESP N.º 002/2017; D. Pela Determinação para que a prestadora de serviços providencie relatório técnico de uma entidade especializada em realização de perícia (CREA, Defesa Civil, Bombeiros ou outro) para avaliar as condições de estabilidade da ETA Cobi e apresente imediatamente o respectivo documento para esta Agência Reguladora; e E. Pelo envio de ofício à CESAN comunicando a decisão da Diretoria Colegiada e a possibilidade, se desejado, de Recurso ao Conselho Consultivo pela Infração, caso confirmada. Colocado em votação, foi aprovado à unanimidade. **4 - Fiscalização do Sistema de abastecimento de água de Rio Novo do Sul (dados adicionais sobre Cianobactérias e Escherichia Coli). Análise da Defesa do Auto de Infração AI/DS/GSB Nº 013/2017. Processo 74014900.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária que apresentou o VOTO ARSP/DS/002/2023. Conforme

JMK Pao A

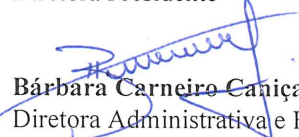


consta na conclusão do referido documento, foi deliberado: A. Pelo conhecimento da Defesa; B. Pela rejeição do mérito da defesa, mantendo-se as penalidades de advertência para as constatações C1 e C2 do Auto de Infração AI/DS/GSB/013/2017 (fls. 164 a 166). C. Pelo envio de ofício à CESAN comunicando a decisão da Diretoria Colegiada e a possibilidade, se desejado, de Recurso ao Conselho Consultivo pela Infração, caso confirmada. Colocado em votação, foi aprovado à unanimidade. 5 - Fiscalização do Plano Municipal de Saneamento e Contrato de Programa de Nova Venécia (Ligação e Religação). Análise da Defesa do Auto de Infração AI/DS/GSB N° 003/2019. Processo 84022272. Assunto colocado em pauta pela Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária que apresentou o VOTO ARSP/DS/003/2023. Conforme consta na conclusão do referido documento, foi deliberado: A. Pelo conhecimento da Defesa; B. Pela rejeição do mérito da defesa, mantendo-se as penalidades de advertência para as inconsistências que permanecem nas constatações C1 e C2 do Auto de Infração AI/DS/GSB N° 003/2019. C. Pelo envio de ofício à CESAN comunicando a decisão da Diretoria Colegiada e a possibilidade, se desejado, de Recurso ao Conselho Consultivo. Colocado em votação, foi aprovado à unanimidade. 6 - Fiscalização da Qualidade da Água em São José do Calçado (Cianobactérias e Escherichia Coli). Análise da Defesa do Auto de Infração AI/DS/GSB N° 010/2017. Processo 73919209. Assunto colocado em pauta pela Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária que apresentou o VOTO ARSP/DS/004/2023. Conforme consta na conclusão do referido documento, foi deliberado: A. Pelo conhecimento da Defesa; B. Pela rejeição do mérito da defesa, mantendo-se as penalidades de advertência para as inconsistências que permanecem para as constatações C1 e C2 do Auto de Infração AI/DS/GSB/010/2017. C. Pelo envio de ofício à CESAN comunicando a decisão da Diretoria Colegiada e a possibilidade, se desejado, de Recurso ao Conselho Consultivo pela Infração, caso confirmada. Colocado em votação, foi aprovado à unanimidade. 7 - Fiscalização da Qualidade da Água em Marechal Floriano (Cianobactérias e Escherichia Coli). Análise da Defesa do Auto de Infração AI/DS/GSB/018/2017. Processo 74153978. Assunto colocado em pauta pela Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária que apresentou o VOTO ARSP/DS/005/2023. Conforme consta na conclusão do referido documento, foi deliberado: A. Pelo conhecimento da Defesa; B. Pela rejeição do mérito da defesa, mantendo-se as penalidades de advertência para as inconsistências que permanecem para as constatações C1 e C2 do Auto de Infração AI/DS/GSB/018/2017 (fls. 176 a 178). C. Pelo envio de ofício à CESAN comunicando a decisão da Diretoria Colegiada e a possibilidade, se desejado, de Recurso ao Conselho Consultivo pela Infração, caso confirmada. Colocado em votação, foi aprovado à unanimidade. 8 - Fiscalização da Qualidade da Água de Afonso Cláudio. Análise da Defesa do Auto de Infração AI/DS/GSB/006/2017. Processo 74376799. Assunto colocado em pauta pela Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária que apresentou o VOTO ARSP/DS/006/2023. Conforme consta na conclusão do referido documento, foi deliberado: A. Pelo conhecimento da Defesa; B. Pela rejeição do mérito da defesa, mantendo-se as penalidades de advertências para as inconsistências que permanecem para as constatações C25, C30, C31, C56, C61 e C62 do Auto de Infração AI/DS/GSB/006/2017 (fls. 153 a 154). C. Pelo envio de ofício à CESAN comunicando a decisão da Diretoria Colegiada e a possibilidade, se desejado, de Recurso ao Conselho Consultivo pela Infração. Colocado em votação, foi aprovado à unanimidade. 9 - Fiscalização do Sistema de abastecimento de Água e Qualidade da Água de Fundão. Análise da Defesa do Auto de Infração AI/DS/GSB/002/2018 e AI/DS/GSB/003/2018. Processo 74224174. Assunto colocado em pauta pela Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária que apresentou o VOTO ARSP/DS/007/2023. Conforme consta na conclusão do referido documento, foi deliberado: A. Pelo conhecimento das Defesas; B. Por acatar o mérito da defesa, considerando as constatações C6. C8. C22. C36. C41. C46. C49 encerradas ou solucionadas, e tornando insubsistente o Auto de Infração AI/DS/GSB/002/2018 (fls. 207 a 210). C. Pela rejeição do mérito da defesa, mantendo-se as penalidades de advertências para as inconsistências que permanecem para as constatações C1 a C8 do Auto de Infração AI/DS/GSB/003/2018 (fls. 211 a 214). D. Pelo envio de ofício à CESAN comunicando a decisão da Diretoria Colegiada e a possibilidade, se desejado, de Recurso ao Conselho Consultivo. Colocado em votação, foi aprovado à unanimidade. 10 - Fiscalização do Sistema de abastecimento de Água de Domingos Martins. Análise da Defesa do Auto de Infração AI/DS/GSB/001/2018. Processo 61102113. Assunto colocado em pauta pela Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária que apresentou o VOTO ARSP/DS/008/2023. Conforme consta na conclusão do referido documento, foi deliberado: A. Pelo conhecimento das Defesas; B. Por acatar o mérito da defesa, considerando as constatações C7, C11, C15, C21 e C23 solucionadas e que a constatação C10 seja avaliada na próxima fiscalização programada. C. Pela rejeição do mérito da defesa, mantendo-se a penalidade de



advertência para a constatação C1 do Auto de Infração AI/DS/GSB/001/2018 (fls. 319 a 320). D. Pelo envio de ofício à CESAN comunicando a decisão da Diretoria Colegiada e a possibilidade, se desejado, de Recurso ao Conselho Consultivo. Colocado em votação, foi aprovado à unanimidade. Nada mais a ser deliberado encerrou-se às 12:39 horas e Raielly Murta, Assistente Administrativo, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai rubricada por mim  e assinada pelos componentes da Diretoria Colegiada.

  
**Joana Moraes Resende Magella**  
Diretora Presidente

  
**Bárbara Carneiro Caniçali**  
Diretora Administrativa e Financeira

  
**Kátia Muniz Côco**  
Diretora de Saneamento Básico e  
Infraestrutura Viária

  
**Débora Cristina Niero**  
Diretora de Gás Canalizado e Energia -  
Respondendo